



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7.827, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar em lugar visível e de fácil acesso ao público, a escala de serviço e jornada de trabalho, incluindo técnicos, médicos, médicos plantonistas e suas especialidades, em todas as unidades de saúde do município (UBS, ESF, Hospital, outros).

O Vereador AQUILES RODRIGUES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os serviços de atendimento à saúde do município, incluindo Hospitais, Unidade Básicas de Saúde (UBS), Estratégia de Saúde da Família (ESF), entre outros, obrigados a divulgar em local visível de acesso ao público (sala de espera, recepção, ambulatórios, corredores, online) a escala de todos os funcionários de serviço e jornada de trabalho, naquele estabelecimento, incluindo técnicos, médicos plantonistas e suas especialidades.

Parágrafo único. A lista a que se refere o caput do artigo anterior, deverá conter o nome completo do profissional, o número de seu registro profissional, a especialidade e os nomes dos responsáveis administrativos e técnicos pela unidade.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação Sant'Ana do Livramento, 17 de janeiro de 2022.

Vereador AQUILES RODRIGUES PIRES

Presidente

Registre-se e publique-se:

Vereador RAFAEL DE CASTRO SANTOS

1º Secretário